



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ata da 175ª Sessão Ordinária  
da Câmara Municipal de  
Nossa Senhora das Dores/SE

Aos 06 (Seis) dias de junho 2023 (dois mil e vinte e três) às 19h, teve lugar a presente Sessão Ordinária, em horário regimental, reuniram-se os Senhores Vereadores:

**Presidente:** Fábio Rosa de Oliveira, **Vice-Presidente:** Antônio Lima Reis Neto, **Primeiro Secretário:** Hermerson Santos de Jesus, **Segundo Secretário:** Gilson Anastácio dos Santos. **Terceiro Secretário:** Evandro da Silva Santos, **Demais Vereadores:** Reginaldo Santos Sa, Jose Augusto da Silva Júnior, Gerino Oliveira Santos, Lucas de Carvalho Lima, Fabrício Moreira Menezes, Marcio Leal de Araújo. (11). Após lida e aprovada a ata, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI Nº 018 /2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Concede abonos especiais, de caráter indenizatório e transitório, aos servidores públicos, ativos e inativos, civis ou do magistério, aos empregados públicos, efetivos, comissionados, contratados temporariamente e estagiários, da Administração Pública Municipal, e aos pensionistas pagos pelo Tesouro do Município e dá providências correlatas. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono Especial, de caráter indenizatório e transitório, a todos os servidores públicos, ativos e inativos, civis ou do magistério e aos empregados públicos, efetivos, comissionados, contratados temporariamente e estagiários, da Administração Pública Municipal, e aos pensionistas pagos pelo Tesouro do Município para recebimento da remuneração, dos proventos ou da pensão, conforme o caso, nas competências de julho e agosto de 2023. Parágrafo Único - O Abono Especial de que trata o "caput" deste artigo corresponde a um percentual de até 2,5% (ao mês) e deve incidir sobre o valor líquido das parcelas de julho e agosto de 2023, que o servidor civil ou do magistério, ativo e inativo, empregado público ou pensionista, efetivos, comissionados, contratados temporariamente e estagiários, tenham a perceber a esse título e será pago em até 16 (dezesesseis) parcelas, iguais e sucessivas, a partir da remuneração de setembro de 2023. Art. 2º - A contratação de créditos consignados para recebimentos das parcelas remuneratórias dos salários de julho e agosto de 2023, não estão sujeitas aos limites de comprometimento da margem consignável. Art. 3º - O abono especial não será considerado para efeito de cálculo de adicionais, gratificações ou quaisquer outras vantagens do servidor ou empregado público, ficando automaticamente revogado a partir de 31 de dezembro de 2024. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo. Art. 5º - O Poder Executivo deve expedir, se for o caso, atos estabelecendo normas, orientações e instruções que se fizerem necessárias à aplicação ou execução esta Lei. Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 06 de junho de 2023. Prefeito Municipal. **PROJETO DE LEI Nº**





ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

**009/2023, De 03 de abril de 2023.** "Revoga a Lei nº 166, de 19 de maio de 2010, e Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica e Cria o Dia Municipal do Evangélico, e dá outras providências." OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Nº 009/2023, de 03 de abril de 2023, nos seguintes termos. Art. 1º- Fica instituído a Semana Municipal de Cultura Evangélica e Cria o Dia Municipal do Evangélico no município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe. Art. 2º - A Semana da Cultura Evangélica será realizada na última semana do mês de novembro e o Dia Municipal do Evangélico será comemorado no dia 30 de novembro de cada ano. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 166, de 19 de maio de 2010. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, em 03 de abril de 2023. LUCAS DE CARVALHO LIMA. Vereador/Proponente. GERINO OLIVEIRA SANTOS Vereador/Preponente. **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2023, De 03 de abril de 2023.** Senhor Presidente, Senhores vereadores, É com satisfação que saúdo Vossas Excelências e encaminho esse Projeto de Lei que "Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica e Cria o Dia Municipal do Evangélico. A Semana Municipal de Cultura Evangélica irá proporcionar o conagraçamento das Igrejas Evangélicas, independentemente da ordem que se filiam no credo protestante, de pessoas fiéis no município de Nossa Senhora das Dores. Também é sabido que as Igrejas Evangélicas tem contribuído decisivamente para a criação de uma sociedade mais justa e humana. Estas estão amparadas nos princípios bíblicos que regem a vida familiar e social do indivíduo de forma ilibada, norteadando-o para o altruísmo na conduta perante o próximo. A criação da Semana de Cultura Evangélica não é apenas uma simples data simbólica, mas sim o reconhecimento e a valorização de um povo ordeiro que busca levar o bom testemunho de Cristo àqueles que, devido as circunstâncias da vida, perderam ou não tiveram contato com a palavra de Deus e que, assim, buscam contribuir da melhor forma possível para o crescimento físico e espiritual de toda a nossa sociedade. A semana de Cultura Evangélica vem sendo contemplada em várias legislações estaduais e municipais, por isso, apresento tal Projeto de Lei, entendendo a sua relevância para o município, podendo contribuir para uma convivência religiosa, fraternal e harmoniosa, voltada para onde converge o verdadeiro amor, que é dentro da vontade e na presença de Jesus Cristo. Diante do exposto, solicitamos a apreciação dos Pares, na certeza de que após o tramite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental. SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, em 03 de abril de 2023. LUCAS DE CARVALHO LIMA .Vereador/Proponente.Gerino Oliveira Santos. Vereador/Proponente. **PROJETO DE LEI Nº 015/2023, De 22 de maio de 2023.** "Dispõe Sobre a Proibição de carros com som ligados durante o percurso de procissões no Âmbito do Município de Nossa Senhora das Dores". O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,





ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei N° 015/2023, de 22 de maio de 2023, nos seguintes termos: Art.1° Fica Proibido no âmbito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, durante atos religiosos como procissões, carros com som ligados durante o percurso. Art.2°- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Vereador Hermerson de Hélio das Cruzes, Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores - SE, em 22 de maio de 2023. HERMERSON SANTOS DE JESUS. Vereador/Proponente. **PROJETO DE LEI N° 016/2023, De 22 de maio de 2023.** Institui, no âmbito Municipal, "O Programa de incentivo à cultura Junina de Nossa Senhora das Dores", e dá Outras providencias. O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei N° 016/2023, de 22 de maio de 2023, que "Institui, no âmbito Municipal, O Programa de incentivo à cultura Junina de Nossa Senhora das Dores, nos seguintes termos: Art.1° Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Cultura Junina de Nossa Senhora das Dores, como ferramenta de fomento as tradições características do período Junino. Art.2° Entendam-se como principais tradições Juninas Municipais: Quadrilhas de bairros e Escolares: Forrós de ruas e Escolares; Exposições de Comidas Típicas. Art.3° Fica a Secretaria Municipal de Cultura, incumbida de coordenar o planejamento das ações, em parceria com comunidades e produtores culturais. Art.4° Fica a Secretaria de Marketing e Eventos, responsável por realizar chamamento Público e divulgar datas e locais para reuniões a ações de planejamento. Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, em 22 de maio de 2023, LUCAS DE CARVALHO LIMA. Vereador/Proponente. **PROJETO DE LEI N° 017/2023, De 23 de maio de 2023.** "Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Boa Vista Bordados, e dá outras providências." O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei N° 017/2023, de 23 de maio de 2023, nos seguintes termos: Art. 1° - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BOA VISTA BORDADOS, do Povoado Boa Vista no município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe. Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, em 23 de maio de 2023. LUCAS DE CARVALHO LIMA. Vereador/Proponente. **INDICAÇÃO N° 017/2023, De 06 de junho de 2023.** Exm° Sr. Presidente da Câmara Municipal, O Vereador que a esta subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, junto a secretaria competente, a realização do calçamento no Povoado Campo Grande, próximo ao campo, segue em anexo. Justificativa: Em plenário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores - SE, em 06 de junho de 2023. REGINALDO SANTOS SÁ.





ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Vereador/Proponente. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 042/2023, De 06 de Junho de 2023.** Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal, O Vereador que a este subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal através da Secretaria Competente, melhorias na iluminação do Povoado Campo Grande, seguindo em anexo. Justificativa: Em plenário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores - SE, em De 06 de Junho de 2023. REGINALDO SANTOS SA. Vereador/Proponente. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023 ,De 06 de junho de 2023,** Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 014/2023, de 15 de maio de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências" Pelo presente, e em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, proponhamos que seja alterado no Projeto de Lei em referência, no seu Artigo 1º - "Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionai Suplementares de mais 55% (cinquenta e cinco por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, observados as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964", que passará a ter a seguinte redação Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionai Suplementares de mais 15% (quinze por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, observados as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. JUSTIFICATIVA: Em Plenário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE, FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO VICE-PRESIDENTE. 1º HERMERSON SANTOS DE JESUS, 2º SECRETÁRIO GILSON ANASTACIO DOS SANTOS ,3º SECRETÁRIO EVANDRO DA SILVA SANTOS, LUCAS DE CARVALHO LIMA VEREADOR, MARCIO LEAL DE ARAUJO VEREADOR, REGINALDO SANTOS AS VEREADOR, LUCAS DE CARVALHO LIMA. **O PROJETO FOI ENCAMINHADO PARA AS COMISSOES.** Não havendo oradores o Sr. Presidente em Exercício passou a **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 018/23, de 06 de junho de 2023. Votação:** Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 09 (nove) votos a favor dos vereadores: Antônio dos Reis Lima Neto, José Augusto da Silva Júnior, Fabrício Moreira Menezes, Reginaldo Santos Sá, Marcio Leal de Araújo, Evandro da Silva Santos, Gerino Oliveira Santos, Gilson Anastácio dos Santos, 02 (dois) votos **contra** dos Vereadores: Hermerson Santos de Jesus, Lucas de Carvalho Lima. **PROJETO DE LEI Nº 009/2023, de 06 de junho de 2023. Aatoria do Vereador. Lucas de Carvalho Lima, Gerino Oliveira Santos. Votação:** Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 10 (dez) votos a favor dos vereadores: Antônio dos Reis Lima Neto, José Augusto da Silva Júnior, Fabrício Moreira Menezes, Reginaldo Santos Sá, Marcio Leal de Araújo, Lucas de Carvalho Lima, Evandro da Silva Santos, Gerino Oliveira Santos, Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus. **PROJETO DE LEI Nº 015/2023, de 06 de junho de 2023.Autoria do Vereador: Hermerson de Jesus Santos. Votação:** Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 10 (dez) votos a favor dos vereadores: Antônio dos





ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Reis Lima Neto, José Augusto da Silva Júnior, Fabrício Moreira Menezes, Reginaldo Santos Sá, Marcio Leal de Araújo, Lucas de Carvalho Lima, Evandro da Silva Santos, Gerino Oliveira Santos, Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus. **PROJETO DE LEI Nº 016/2023, de 06 de junho de 2023. A autoria do Vereador: Lucas de Carvalho Lima. Votação:** Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 10 (dez) votos a favor dos vereadores: Antônio dos Reis Lima Neto, José Augusto da Silva Júnior, Fabrício Moreira Menezes, Reginaldo Santos Sá, Marcio Leal de Araújo, Lucas de Carvalho Lima, Evandro da Silva Santos, Gerino Oliveira Santos, Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus. **PROJETO DE LEI Nº 017/2023, de 06 de junho de 2023. A autoria do Vereador: Lucas de Carvalho Lima. Discussão:** Com a palavra o Vereador Lucas- Dona Ana a senhora é um exemplo para aquelas mulheres daquele povoado levando seu aprendizado para outras mulheres que precisam de ajuda, quero dizer que sou seu fã você é uma guerreira que tem lutado por esse projeto. **Com a palavra o Vereador Gerino-** Boa noite, Ana não é apenas uma agente de saúde daquele povoado é uma amiga, conselheira, ajuda todos com muito amor dedicação. **Com a palavra o Vereador Reginaldo-** Quero parabenizar pelo projeto e parabenizar a dona Ana pela sua organização desenvolvendo um trabalho bonito naquele, conte conosco sempre. **Com a palavra o Vereador Fábio-** Quero agradecer a Ana primeiramente por você ser essa pessoa maravilhosa, uma pessoa que se importa com cada um do povoado sempre presente, faz com amor e não por interesse que deus te conceda sempre saúde e paz com seu coração bondoso. **Votação:** Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 10 (dez) votos a favor dos vereadores: Antônio dos Reis Lima Neto, José Augusto da Silva Júnior, Fabrício Moreira Menezes, Reginaldo Santos Sá, Marcio Leal de Araújo, Lucas de Carvalho Lima, Evandro da Silva Santos, Gerino Oliveira Santos, Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus. **INDICAÇÃO Nº 017/2023, de 06 de junho de 2023. A autoria do Vereador: Reginaldo Santos Sá. Votação:** Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 10 (dez) votos a favor dos vereadores: Antônio dos Reis Lima Neto, José Augusto da Silva Júnior, Fabrício Moreira Menezes, Reginaldo Santos Sá, Marcio Leal de Araújo, Lucas de Carvalho Lima, Evandro da Silva Santos, Gerino Oliveira Santos, Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus. **PEDIDO DE PROVIDENCIAS Nº 042/2023, de 06 de 2023. A autoria do Vereador: Reginaldo Santos Sá. Discussão:** Com a palavra o Vereador Reginaldo- Boa noite, essa rua é a mesma do pedido de calcamento que fiz, existe dois postes que está sem iluminação. **Votação:** Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 10 (dez) votos a favor dos vereadores: Antônio dos Reis Lima Neto, José Augusto da Silva Júnior, Fabrício Moreira Menezes, Reginaldo Santos Sá, Marcio Leal de Araújo, Lucas de Carvalho Lima, Evandro da Silva Santos, Gerino Oliveira Santos, Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus. Não havendo mais o que se tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Com a palavra o Vereador **Reginaldo-** Quero agradecer ao secretário bebo sobre o cabo da caixa de água do povoado Massaranduba e semana passada foi resolvido, houve boa vontade e foi feito então minha gratidão e parabéns, só está faltando a questão de iluminação. **Com a palavra o Vereador**



